



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº 2.284/2023

Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Araruna e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município; e com fundamento no artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.150/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Araruna, para o período de 2023/2025, os seguintes membros:

Representação	Membro
Diretoria de Agropecuária e Meio Ambiente	Antônio Camilo Ramalho Sobrinho
Secretaria de Saúde	João Aparecido Caetano
Diretoria de Planejamento	Aline Evelyn Ferreira Gloor
Diretoria de Viação, Obras e Serviços Públicos	Cesar Junior de Freitas Donadell
Câmara de Vereadores	Olimpio de Oliveira Caetano
Associação Comercial e Industrial de Araruna	Rafael Rosolen
Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR	Dierley Fernando de Freitas

Art. 2º. A competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Araruna tem fundamento no artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.150/2023.



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.

Araruna, 18 de Outubro de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº 2.285/2023

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da 11ª Regional e da COMCAM e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município; com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da 11ª Regional e da COMCAM, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2023, às 13hs, na cidade de Mamboré-PR, no Centro Cultural Professora Emília Martins Cruz, sito a Rua Adina Corrêa Cioneck, nº 800, sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Esportes de Mamboré-PR, com a participação do Município de Araruna-PR.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da 11ª Regional e da COMCAM tem por objetivos:

- I – discutir a cultura (gentílico) nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
- II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da 11ª Regional e da COMCAM terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da 11ª Regional e da COMCAM terá como temas específicos:

- I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II – Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
- III – Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam executáveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
- VI – Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
- V – Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- VI – Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
- VII – Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º. A Secretaria de Cultura e Esportes de Mamboré-PR, coordenadora da conferência intermunicipal, expedirá as normas complementares para a conferência.

Art. 5º. Fica o Departamento de Cultura e Turismo de Araruna-PR, por sua Diretora e demais representantes, autorizado a participar da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura da 11ª Regional e da COMCAM,

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 17 de outubro de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECRETO Nº 2.286/2023

Dispõe sobre Formação do Comitê Municipal para Microplaneamento das Ações de Vacinação de Alta Qualidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 61, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 844/2023, que dispõe sobre ações de multivacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS para o exercício 2023 incluindo a instituição de incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário, para esse fim;

Considerando o Manual Técnico "Estratégia de Multivacinação para Atualização da Cadermeta de Vacinação da Criança e do Adolescente / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento de Imunização e Doenças Imunopreveníveis – Brasília: Ministério da Saúde, 2023";

Considerando a importância de toda a população estar vacinada e imunizada contra as doenças imunopreveníveis, atingindo altas coberturas vacinais, para não permitir que doenças já erradicadas do país voltem a provocar surtos e epidemias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Araruna-PR, o "Comitê Municipal de Microplaneamento de Ações de Vacinação", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal de Microplaneamento de Ações de Vacinação:

- I – realizar reuniões sempre que necessário, na sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – discutir e propor ações de vacinação no âmbito Municipal;
- III – acompanhar a efetiva implementação das ações;
- IV – monitorar os resultados esperados a fim de atingir altos índices de cobertura vacinal.

Parágrafo único. As reuniões serão convocadas pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica ou seu superior hierárquico, devendo o Comitê realizar as atas, organização, divulgação de pautas, atas e documentações aos membros; para subsidiar as discussões e encaminhamentos das decisões.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Microplaneamento de Ações de Vacinação, ora instituído, será composto pelos seguintes membros:



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

- I – Sidnei Tomiato;
- II – Silvana Aparecida Souza;
- III – Joicy Léia Alves;
- IV – Daniela Freitas;
- V – Claudia Simone Alves Pedrosa;
- VI – Cleide Luiza Montenegro;
- VII – Idinéia Ana Onofre Ferreira;
- VIII – Ana Aparecida Cabreira de Carvalho Plakitqen;
- IX – Roseli de Souza Martins;
- X – Luciana da Silva Colli.

Art. 4º. As atividades desenvolvidas pelo Comitê Municipal de Microplaneamento de Ações de Vacinação deste decreto não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante serviço público.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos.
Araruna, 18 de outubro de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito



Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná



PORTARIA Nº 342 / 2023

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 16/10/2023 a 25/10/2023, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
ELAINE RICCI ZAWADZKI	2021/2022

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 18 de outubro de 2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E PARA EMPRESAS REGIONAIS LOCALIZADAS NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1.949/2021 – 10 REGIÕES

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 92/2023

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 201-2023, torna público para quem possa interessar, que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico SRP:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR.

TIPO: Menor Preço Global

ENCERRAMENTO: até às 08:30 do 31 de outubro de 2023.

ABERTURA: às 09:00 do dia 31 de outubro de 2023.

VALOR MÁXIMO: R\$ 28.761,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: www.araruna.pr.gov.br.

Araruna, 06 de outubro de 2023.

Vanessa V. Oliveira
PREGOEIRA

RETIFICAÇÃO

INFORMO PARA QUEM POSSA INTERESSAR QUE O PREGÃO 045/2023 SOFREU RETIFICAÇÃO, NA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES 01,02,03,04 E 05, SENDO NECESSÁRIA ALTERAÇÃO DE NOVO PRAZO PARA A SESSÃO PARA O DIA 31/10/2023, ÀS 09:00, JÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Araruna, 18 de outubro de 2023.

Vanessa V. Oliveira
PREGOEIRA

SAÚDE. Os gestores da região Noroeste tiveram conhecimento do serviço por conta da premiação Melhor Experiência do Estado do Paraná do projeto nacional "Aqui tem SUS", recebida por Campo Mourão em Goiânia.

ATENDIMENTO AO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO DESPERTA INTERESSE DE OUTRAS CIDADES

DA ASSESSORIA
CAMPO MOURÃO

Representantes do consórcio de Saúde de seis cidades da região de Noroeste estiveram em Campo Mourão nesta terça-feira (17), para uma visita ao Ampara, que é o centro especializado de atendimento ao autista. Os gestores da região Noroeste tiveram conhecimento do serviço por conta da premiação Melhor Experiência do Estado do Paraná do projeto nacional "Aqui tem SUS", recebida por Campo Mourão em Goiânia.

Inaugurado em abril de 2022, o Ampara é uma clínica de especialidades que conta uma equipe multiprofissional para atendimento de pacientes diagnosticados com o Transtorno do Espectro Autista (TEA). "Seria a realização de um sonho ter um serviço como esse em nossa cidade. Temos muitos pacientes com TEA e o atendimento prestado pelo



Ampara é, sem dúvida, muito eficiente", destacou a enfermeira Renata Kimura, que é coordenadora do CAPS Infantil do município de Paranaíba.

Os visitantes elogiaram a estrutura do serviço, instalado no centro da cidade, bem como os resultados já alcançados com pouco mais de um ano de implantação. "É gratificante saber que o

trabalho realizado em Campo Mourão está servindo

de referência para outras cidades. Quem ganha é a

população e vamos seguir melhorando", frisa a se-

cretária municipal de Saúde, Camila Corchak.

Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação (SME)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2023 - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2023 - RETIFICAÇÃO ANEXO V

O Prefeito do Município de Araruna, Estado do Paraná, LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 129 da Lei Orgânica do Município de Araruna (PR), TORNA PÚBLICO, que fará retificação do ANEXO V na parte B - Emprego público pretendido, acrescentando os seguintes itens:

() Cozinheiro Temporário
() Psicólogo Temporário

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araruna, 18 de outubro de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal

Roseli de Souza Martins
Presidente Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do PSS da Educação.
Decreto Executivo 2.278/2023

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação (SME)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de Inscrição
(Processo Seletivo Simplificado - PSS)

A - Identificação do(a) candidato(a):
Nome: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Masculino () Feminino.
Telefone para contato: () _____ () _____

B - Emprego público pretendido:
() Agente de Serviços Gerais Temporário.
() Cozinheiro Temporário
() Motorista Temporário.
() Professor de Educação Física Temporário.
() Professor de Educação Infantil Temporário.
() Professor de Inglês Temporário.
() Professor Pedagogo Temporário.
() Professor Temporário.
() Psicólogo Temporário
() Secretário Escolar Temporário.
() Vigilante Temporário.

C - Deseja concorrer a qual contingente de vagas temporárias?
() Contingente global. () Contingente para afrodescendência negra - preto ou pardo.
() Contingente para pessoas com deficiência.

D - Declaração de não assunção de cargos:
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerce cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual sou candidato(a), bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

E - Declaração de alfabetização:
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital de abertura nº 02/2023, ser alfabetizado, sabendo ler, escrever e interpretar o que me for posto. Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

F - Declaração de não demissão ou exoneração de serviço público:
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital de abertura nº 02/2023, que não fui demitido(a) ou exoneroado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

G - Declaração de veracidade de informações:
Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital de abertura nº 02/2023, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido processo seletivo, são verdadeiras e autênticas (ou são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

H - Assinatura do(a) candidato(a):
Araruna, ____/____/2023.

Assinatura autenticada do(a) candidato(a) _____

Rua Rio Grande do Sul, 180 - Centro - CEP: 87260 - 000 - Araruna / Paraná
Fone: (44) 3562-2555 | e-mail: educacao@araruna.pr.gov.br

BORRACHARIA CENTRAL

- Compra e Venda de Pneus
- Recapados e Usados - Vulcanização
- Montagem Automática
- Balanceamento Eletrônico

44 3529 2511 e 44 9940 0238

Av. Goioerê, esq. c/ Santa Catarina - Campo Mourão